



9 - DAS PROVAS OBJETIVAS
9.1 - Serão aplicadas provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Especializados, eliminatórias e classificatórias no seu conjunto, relativas às disciplinas constantes do quadro a seguir:

Provas	Disciplinas	Nº de questões	Pesos	Pontuação ponderada		
				Mínima por disciplina	Total de pontos	Mínima no conjunto das provas
1 (Conhecimentos Básicos)	D1 - Língua Portuguesa	20	1,5	9	30	97,5
	D2 - Língua Inglesa	10	1,0	3	10	
	D3 - Raciocínio Lógico-Quantitativo	20	1,0	6	20	
	D4 - Direito Constitucional e Administrativo	20	1,5	9	30	
	TOTAL DA PROVA 1				90	
2 (Conhecimentos Especializados)	D5 - Administração Geral e Pública	30	1,5	13,5	45	
	D6 - Ciência Política	20	1,5	9	30	
	D7 - Economia	20	1,5	9	30	
	TOTAL DA PROVA 2				105	
TOTAL GERAL DE PONTOS (máximo)					195	

9.2 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.3 - Os candidatos aprovados nas provas objetivas na forma estabelecida nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 e classificados até o limite fixado no quadro a seguir serão convocados, por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, para realização da prova discursiva.

Cargo	Quantitativo de candidatos a serem convocados		
	Ampla concorrência	Portadores de deficiência	Total
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	380	20	400

9.4 - Ao total de candidatos estabelecido no subitem anterior, serão acrescidos aqueles cujas notas empatarem com o último classificado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos portadores de deficiência.

9.5 - Caso o número de candidatos portadores de deficiência habilitados e classificados nas provas objetivas não corresponda ao quantitativo estabelecido no quadro constante do subitem 9.3, a diferença entre este quantitativo e o realmente existente não será revertida aos candidatos de ampla concorrência.

9.6 - Os candidatos não classificados para efeito de realização da prova discursiva, na forma do disposto no subitem 9.3 serão automaticamente considerados reprovados, para todos os efeitos.

10 - DA PROVA DISCURSIVA

10.1 - A Prova Discursiva, a ser aplicada somente para os candidatos a que se refere o subitem 9.3, será constituída de 4 (quatro) partes e valerá, no máximo, 120 (cento e vinte) pontos.

10.2 - Esta prova versará sobre o desenvolvimento de 6 (seis) temas, sendo 1 (uma) Análise de Caso e 1(uma) Dissertação, em um mínimo de 45 (quarenta e cinco) e em um máximo de 60 (sessenta) linhas cada e 4 (quatro) questionamentos, em um mínimo de 8 (oito) e em um máximo de 15 (quinze) linhas cada, em letra cursiva legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), observados os roteiros estabelecidos na prova, conforme quadro a seguir:

PARTE	Nº de Temas	Tema	Pontuação Unitária		Pontuação na Prova (Máxima por Tema)
			Desenvolvimento do Tema	Uso do Idioma	
I - Análise de Caso	1	Gestão Governamental	20	20	40
II - Questões discursivas	1	Relacionado à disciplina Direito Constitucional e Administrativo	5	5	10
	1	Relacionado à disciplina Administração Geral e Pública	5	5	10
III - Dissertação	1	Políticas Públicas	20	20	40
IV - Questões discursivas	1	Relacionado à disciplina Ciência Política	5	5	10
	1	Relacionado à disciplina Economia	5	5	10
Pontuação máxima total					120

10.3 - A prova discursiva será aplicada com prazo mínimo de 15 (quinze dias) úteis após a publicação do resultado das provas objetivas.

10.4 - A avaliação, em cada parte da prova discursiva abrangerá:

a) quanto à capacidade de desenvolvimento do tema: a compreensão e o conhecimento do tema, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência a cada tema, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

Conteúdo da resposta	Pontos a deduzir (cada tema)	
	Partes I e III	Partes II e IV
Capacidade de argumentação	(até -6)	(até -1,5)
Sequência lógica do pensamento	(até -6)	(até -1,5)
Alinhamento ao tema	(até -4)	(até -1,0)
Cobertura dos tópicos apresentados	(até -4)	(até -1,0)

b) quanto ao uso do idioma: a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

Tipos de erro	Pontos a deduzir (cada tema)
Aspectos formais: Erros de forma em geral e erros de ortografia	(-0,25 cada erro)
Aspectos Gramaticais: Morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação	(-0,50 cada erro)
Aspectos Textuais: - Sintaxe de construção (coesão prejudicada); clareza; concisão; unidade	

temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático et. ali; paragrafação.	(-0,75 cada erro)
- Cada linha que exceder ao máximo exigido	(-0,83)
- Cada linha que faltar para o mínimo exigido	(-1,25)

10.5 - Em caso de fuga ao tema, de ausência de texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá a nota zero.

10.6 - O resultado provisório das provas discursivas será publicado no Diário Oficial da União e conterá a relação, em ordem de classificação provisória, dos candidatos habilitados e classificados até os limites fixados no subitem 11.1, para os efeitos do item 11.

10.7 - Ao total de candidatos classificados na forma estabelecida no subitem 10.6 serão acrescidos aqueles que tiverem suas notas empatadas com o último candidato classificado.

10.8 - Os demais candidatos não classificados para apresentação de títulos/experiência profissional serão considerados reprovados, para todos os efeitos.

10.9 - Os cadernos de Provas Discursivas serão incinerados 1(um) ano após a homologação do concurso.

11 - DO TÍTULO ACADÊMICO E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 - Os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursiva na forma estabelecida, respectivamente, nas letras "a", "b" e "c" do subitem 13.1 e classificados até os limites fixados no quadro a seguir serão convocados, por Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, a apresentarem apenas um título acadêmico, o de maior pontuação, em nível de doutorado ou de mestrado e os comprovantes de que dispuserem referentes à experiência profissional, na forma estabelecida no subitem 11.16:

Candidatos a serem convocados para apresentação de títulos/experiência profissional		
Ampla concorrência	Portadores de deficiência	Total
190	10	200

11.1.1 - Caso o número de candidatos portadores de deficiência habilitados e classificados na prova discursiva não corresponda ao quantitativo estabelecido no quadro constante do subitem 11.1, a diferença entre este quantitativo e o realmente existente não será revertida aos candidatos de ampla concorrência.

11.1.2 - Os demais candidatos não convocados para apresentação de títulos serão considerados reprovados para todos os efeitos.

11.2 - O título poderá ser apresentado mediante cópia, devidamente autenticada.

11.3 - Não será aferido qualquer título diferente dos estabelecidos no subitem 11.16 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no edital de convocação de que trata o subitem 11.1.

11.4 - Apenas será aceito título acadêmico de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.5 - Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

11.6 - O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado.

11.7 - A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia de CTPS ou, ainda, de certidão de tempo de serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

11.8 - Os atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

11.9 - A declaração expedida por instituição pública ou privada deve ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

11.10 - Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

11.11 - O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo do Anexo V, atestando a autenticidade e veracidade da documentação e das informações apresentadas.

11.12 - A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

11.14 - Após a publicação do resultado do concurso, o candidato deverá retirar os títulos apresentados na ESAF, no endereço para o qual foram remetidos.

11.15 - Os títulos não retirados dentro do prazo de seis meses, contado a partir da publicação do resultado final do concurso, serão incinerados.

11.16 - Para a comprovação de titulação acadêmica somente será admissível um título de doutorado ou de mestrado ou de especialização, e para a comprovação da experiência profissional poderá ser apresentado mais de um comprovante, observado o valor máximo para pontuação, valendo, para todos os casos, apenas o título ou comprovantes adquiridos até a data de convocação para sua apresentação estabelecida no edital:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO		
TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
- Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado , concluído em qualquer área.	4,0	4,0
- Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado , concluído em qualquer área.	3,0	3,0
- Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área	1,5	1,5